

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 15 de março de 2023

TORNAR SEM EFEITO a publicação do Julgamento do processo nº 00391-00005009/2018-51, publicado no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2023, página 8.

TORNAR SEM EFEITO a publicação da Notificação nº 78/2023 do processo nº 00391-00005009/2018-51, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2023, página 44.

GUTEMBERG GOMES

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

ATA SUCINTA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – RIVI

PARCELAMENTO DE SOLO URBANO – DESJARDINS

Ao dia vinte e oito de fevereiro de 2023, por meio de evento remoto com transmissão ao vivo pelo Canal do YouTube do Brasília Ambiental, o INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM/DF realizou a Audiência Pública VIRTUAL de apresentação e discussão do RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – RIVI para PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, referente ao licenciamento ambiental do empreendimento denominado Desjardins, localizado na FAZENDA SANTA BÁRBARA – MATRÍCULA 169.043 e 169.042 - DF 140, km 5,8, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO- RA XIV, PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL: 00391-00009534/2019-27, TIPO DE LICENÇA: LICENÇA PRÉVIA - LP, TIPO DE ATIVIDADE: PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, INTERESSADO/EMPREENDEDOR: DESJARDINS COOPERATIVA HABITACIONAL LTDA. Empresa Responsável pela Elaboração do Estudo/Relatório: APOENA SOLUÇÕES AMBIENTAIS. A Audiência Pública foi aberta pelo Superintendente de Licenciamento Ambiental, ALISSON SANTOS NEVES. O Superintendente presidiu e iniciou com as boas vindas e apresentação dos tramites da audiência pública, em especial sobre o formato online, com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2020, e na RESOLUÇÃO Nº 494, DE 11 DE AGOSTO DE 2020 e demais normas ambientais, em virtude de maior participação popular sendo realizada neste formato. Após as orientações iniciais, foi dada a palavra ao Sr. João Victor de Queiroz Magalhães, Consultor Ambiental, coordenador do estudo técnico, representante da APOENA SOLUÇÕES AMBIENTAIS, para apresentação pessoal e exposição inicial técnica do estudo ambiental. A exposição técnica abordou os principais pontos dos estudos, o diagnóstico ambiental da área do empreendimento, sua proposta de projeto e implantação, seus aspectos e impactos ambientais e por fim as medidas mitigadoras propostas. Após a exposição, foi realizado o intervalo de quinze minutos previsto na norma. Finalizado este intervalo, a audiência foi retomada pela Presidente da mesa, que mais um vez reforçou sobre os tramites legais para participação dos interessados na audiência pública. Dando sequência, foram apresentadas as contribuições/ questionamentos à mesa, a qual fez a leitura das manifestações e encaminhamento das manifestações do IBRAM e da Consultoria Ambiental. Foi realizado um novo intervalo dando a oportunidade de que fossem recebidas novas contribuições/ questionamentos à mesa. Assim, foi realizado o encerramento da audiência pública, reforçando-se as formas de participação. Conforme o Regulamento da audiência pública, independente de ter participado ou não da transmissão ao vivo da audiência pública, qualquer cidadão poderia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data de realização da audiência pública, encaminhar suas contribuições, questionamentos ou solicitar a anexação de documentação pelo email: licenciamento.ibram@gmail.com ou sulam@ibram.df.gov.br, onde seriam posteriormente respondidas e incluídas na Ata completa que será publicada em até 30 (dias) após a data de realização da audiência pública. Cumpre destacar que esta participação é parte integrante da audiência pública, fazendo parte de seu escopo e realização. O vídeo da audiência pública fica disponível no canal do YouTube do Brasília Ambiental para poder ser acessado posteriormente, bem como as instruções para participação após o encerramento da audiência, dentro do prazo de dez dias. Respeitado o prazo de dez dias, não foram encaminhadas novas contribuições e participações sobre a audiência pública. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso foram divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br e ficam disponíveis após o encerramento da Audiência Pública para aqueles que quiserem acessar posteriormente. Os estudos e a documentação podem ser acessados por meio do endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br. A ata sucinta deverá ser anexada ao processo de licenciamento ambiental e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no site do BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de realização da audiência pública. A ata completa (degravação) deverá ser anexada ao processo de licenciamento e publicada no site do BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de realização da audiência pública. A Audiência Pública transcorreu de maneira adequada e de acordo com o regulamento previsto.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DIRETORIA ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 35, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-ADJUNTO, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, bem como da competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, de acordo com o art. 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, a contar do dia 21 de março de 2023, o prazo estabelecido na Instrução nº 78, de 26 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 240, de 28 de dezembro de 2022, para a continuidade dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo pela Comissão Especial de Processo Disciplinar, referente ao Processo Sigiloso nº 00094-00004980/2022-03.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 211, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Indefere o pedido de Reconsideração de cancelamento de benefício de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO, DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 15 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Reconsideração de Cancelamento do benefício à empresa JULES MESQUITA QUEIROZ DE LIMA, objeto do processo nº 00370-00001790/2022-74, por ausência de fatos novos que alterem a decisão vergastada e pelo descumprimento dos dispositivos legais vigentes no Distrito Federal.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 212, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Indefere o pedido de Reconsideração de migração de benefício de empresa beneficiada no âmbito do PRODECON.

O CONSELHO DE GESTÃO, DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 15 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Reconsideração de Migração do benefício à empresa AUTO MECÂNICA JOCELINO LTDA., objeto do processo nº 0160-000751/1992, por ausência de fatos novos que alterem a decisão vergastada e pelo descumprimento dos dispositivos legais vigentes no Distrito Federal.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 213, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Defere Revisão de desconto de empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO, DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 15 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir revisão de desconto para 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel objeto do processo nº 0160-000121/2006, da empresa beneficiada FORT MIX COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado